ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 6/X - Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano 2013

Ponta Delgada, 06 de janeiro de 2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 84 Proc. n.º 108
Data: 015 / 01 / 09 N.º 6 / X

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 06 de janeiro de 2015, na Delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Resolução n.º 6/X – Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2013.

A mencionada Proposta de Resolução foi registado na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 30 de abril de 2014, tendo sido despachado para a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para relato e emissão de parecer, até 05 de janeiro de 2015, para que possa ser apreciado conjuntamente com o parecer do Tribunal de Contas.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2013 foi emitido em 03 de dezembro de 2014.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 3/2009/A, de 22 de dezembro (Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a organização da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da

Região Autónoma dos Açores cabe ao Sector Financeiro, sob a coordenação do Conselho Administrativo.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores está sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas por força do disposto no artigo 51.º, nº 1, alínea a) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, competindo à Secção Regional dos Açores dar parecer sobre aquela conta, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5.º da mencionada Lei.

Dispõe ainda o n.º 2 do artigo 50.º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que a Conta de Gerência é aprovada pelo Plenário, após o acórdão da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Capítulo III
APRECIAÇÃO DA CONTA

Em 29 de Abril de 2014 a Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou a referida Conta de Gerência, que lhe fora submetida a apreciação pelo Conselho Administrativo, e deliberou apresenta-la ao Plenário da Assembleia Legislativa para aprovação.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2013 foi emitido em 03 de dezembro de 2014.

A análise dos documentos permitiu à Comissão verificar o seguinte:

1. O orçamento aprovado previu um volume financeiro de 10 453 300,00 €, tendo sido aprovado um orçamento suplementar, através da Resolução n.º 12/2013/A, que reforçou a dotação global em 1 303 289,45 €, em resultado da incorporação, na receita, do *saldo da gerência anterior*. A alteração proporcionou, no lado da despesa, o reforço das classificações *subsídio de férias e de Natal*, em 350 000,00 euros, *contribuições para a segurança social*, em 50 000,00 euros, *conservação de*

bens, em 803 289,45 euros, e *edifícios*, em 100 000,00 euros. Foram aprovadas mais nove alterações orçamentais, para reajustamentos pontuais, que não influenciaram o valor global da despesa.

2. A receita totalizou 11 755 750,83 €, correspondendo a uma execução orçamental de 100%. A *receita total* decresceu 1,8% (223 352,72 €) em 2011 e 6,6% (799 259,66 €) em 2012. Em 2013 aumentou 4,5% (503 322,48 €), em resultado do valor mais elevado do *saldo da gerência anterior*.

3. A receita, no montante de 11,8 M€, é constituída quase em exclusivo por transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

4. A despesa, inicialmente orçada em 10 453 300,00 €, foi corrigida para 11 756 589,45 €. A despesa paga – 11 363 041,01 €, mais 14,2% (1 410 715,15 euros) do que em 2012 – teve uma taxa de execução orçamental de 96,7%. Decorre das informações constantes na conta de gerência que os compromissos assumidos foram pagos na totalidade.

5. Os gastos com o pessoal – 6 773 893,25 €, mais 16,1% (939 324,74 euros) do que em 2012 – são responsáveis por 59,6% da despesa total.

6. A despesa total decresceu 4,7% (490 825,05 euros) em 2011 e 11,7% (1 313 405,01 euros) em 2012, devido, essencialmente, ao decréscimo das despesas com pessoal, verificado naqueles anos, em consequência das medidas de contenção da despesa fixadas no Orçamento do Estado. Em 2013 registou um aumento de 14,2% (1 410 715,15 euros), resultante, maioritariamente, do acréscimo da despesa com pessoal, motivada pela reposição dos subsídios de férias e de Natal e correspondentes prestações sociais.

7. O resultado líquido do exercício, 1,4 M€ negativos, advém dos resultados operacionais negativos.

8. O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas não emite quaisquer recomendações.

Capítulo IV
CONTRIBUTOS DE OUTRAS ENTIDADES

Audição da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

No dia 06 de janeiro de 2015, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à audição da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Presidente iniciou a sua intervenção por indicar que o Parecer do Tribunal Constitucional relativo à Conta de Gerência da Assembleia Legislativa para 2013 vem na sequência do que tinha vindo a ser a prestação de contas habitual daquele organismo e que o mesmo enfatizava apenas um ou outro aspeto em relação à receita e despesa. Afirmou ainda que a Conta de Gerência demonstrava o rigor e o empenho dos serviços da Assembleia Legislativa relativamente à sua elaboração e que transmitia igualmente a transparência e rigor que se primava por imprimir em relação às contas da Assembleia.

Capítulo V
SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS DEPUTADOS

O ***Grupo Parlamentar do PS*** regista o facto de a Conta de Gerência ter sido elaborada e documentada no estrito cumprimento da Lei, manifestando-se a favor.

Os ***Grupos Parlamentares do PSD e do CDS/PP*** manifestaram nada ter a opor.

Capítulo VI
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho emitiu, por unanimidade, com os votos a favor do PS, PSD e CDS/PP, parecer favorável à aprovação da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2013.

Consequentemente, a Proposta de Resolução n.º 6/X está em condições de ser agendado para debate e votação em Plenário, a quem compete a decisão final sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 3/2009/A, de 6 de março.

Ponta Delgada, 06 de janeiro de 2015

A Relatora,

Marta Couto

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho